

## TERMO DE ABERTURA

Aos 13 (treze) dias de março de 2023, abre-se o Processo administrativo nº 012/2023, objetivando adesão à ARP-Ata de Registro de Preços nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Açailândia para contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais, oriundo do PE-003/2023, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 012/2023

Açailândia (MA), em 13 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira, informar a Vossa Excelência, que existe uma ARP-Ata de Registro de Preços nº 002/PE-003/2023, da Prefeitura Municipal de Açailândia para contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais.

Solicito que AUTORIZE ao setor competente a Adesão a referida Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2023, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Conforme documentos em anexo.

Atenciosamente.

*Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo*  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Adesão à ARP-Ata de Registro de Preços nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Açailândia para contratação de pessoa(s) jurídica(s) de empresa especializada em prestação dos serviços de serralheria, compreendendo instalações e o fornecimento de materiais, oriundo do PE-003/2023, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação é justificada pela necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para atender a demanda de suas necessidades de manutenção, ampliação, reforma e reaparelhamento nas áreas dos poços desta Autarquia Municipal, dando mais segurança e evitando os constantes furtos de cabamentos elétrico dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT
7	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC 75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, para telhados em duas águas sem COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	METRO	36
8	Treliça metálica, em perfil UDC 127 x 50 x 5,13, para uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epóxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epóxi branco, incluso instalação e fornecimento de materiais necessários.	METRO	150
17	Portão grade de ferro - incluso instalação e fornecimento de materiais necessários. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	M2	50
20	Manutenção, desemperramento e conserto de portas e janelas de ferro e alumínio, grades, portões automatizados, basculante e de correr, incluindo serviços de soldagem e troca de materiais inerentes como: (roldanas, rolamentos, trilhos, etc), necessários ao reparo da estrutura.	HORA	1000
23	Serviços de solda com materiais necessários e atendimento no local.	HORA	1000
24	Serviço de fabricação de portões fechados com fornecimento de materiais diversos (ferro e	M2	350

	alumínio), com tubos de 60x60 mm, na chapa 14 mm, com painéis quadrados ou redondos na chapa 16 mm. Incluso instalação.		
25	Serviço de fabricação de grades 30x30 mm com fornecimento de materiais, com chapa de 16 mm, com colunas de 60x60 mm na chapa 14 mm. Incluso instalação.	M2	120
29	Lixeira resistente e reforçada, feita em cantoneira 7/8 - 3 mm e barra chata 3/4 3 mm, entre eixo da barra chata: 8 cm. Revestida em tela fio 12, malha 15 com 04 pés. Medidas: 95 cm comprimento x 0,50 cm de largura x 0,45 cm de profundidade e os pés com 0,90 cm de altura. Altura total: 150 cm. Capacidade: 200 L.	UNID	50
31	Porta de ferro 2,10 x 0,90 de abrir em chapa dobrada espessura mínima de 1,2mm, com vidros ou chapa lisa nº 26, com fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola, inclusa instalação e fornecimento de materiais necessários.	UNID	100

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

3.1. Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e dos serviços com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e conseqüente aceitação.

3.2. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.3. O prazo para a entrega dos serviços será no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviços, com indicação do local de entrega;

3.4. Os prazos para entrega dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser prorrogados a critério do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5. Os serviços reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

**Parágrafo Único**—Os preços permanecerá irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

### 4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$)..

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.3. Qualificação técnica;

6.1.4. Qualificação econômico-financeira;

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 7.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

7.4. O (s) contrato (s) ou outros instrumentos hábeis, poderá (ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo.

7.5. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

7.5.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

7.5.2. O prazo de convocação estipulado no item 7.3.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do

Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1. São obrigações do fornecedor:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

8.1.2. Substituir todo e qualquer material que chegar avariado;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais nos locais solicitados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.1.4. A Entrega dos materiais será no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, com indicação do local de entrega, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São atribuições da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.1.2. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

#### **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

#### **12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o entrega de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, objeto licitado e produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) objetos da licitação recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

14.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.2. Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

14.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 14.1 deste instrumento.

14.3.1. Dados Bancários:

Banco nº: .....

Nome da instituição: .....; Agência: .....; Conta-corrente: .....

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 14.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se

quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.6 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

14.8. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

14.9.0 pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE–Serviços Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

#### **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal N° 204, de 04 de Novembro de 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o



contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.2.** O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**17.3.** As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**17.4.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**17.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada

**17.5.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

**17.5.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

**17.5.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.6.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

**17.6.1.** Advertência escrita;

**17.6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**17.6.3.** Suspensão temporária impedirá o fornecedor/fornecedora de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

**17.6.3.1.** Seis meses, nos casos de:

**17.6.3.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/fornecedora tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

**17.6.3.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**17.6.3.2.** Doze meses, nos casos de:

**17.6.3.2.1.** Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do entrega de bens.

**17.6.3.3.** vinte e quatro meses, nos casos de:

**17.6.3.3.1.** Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**17.6.3.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de entrega de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**17.6.3.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

**17.6.3.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 22.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## **18. GARANTIA DOS PRODUTOS:**

18.1. O prazo de garantia dos objetos da licitação será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

18.2. O(s) objetos da licitação (s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

18.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) produto(s).

18.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

18.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) não- duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de produto(s) duráveis".

18.6. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação, o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

## **19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

19.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral da Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

## **20. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

20.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

## **22. UNIDADE FISCALIZADORA:**

22.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia (MA), 13 de março de 2023.

Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

Aprovado em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB